



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9583

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados

Autoria: Delcinéia Santos Silva

Data: 19/06/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 58/2018. (NÃO VOTADO). Concede o título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Igreja Pentecostal Resgate da Última Hora de Montes Claros”.

Controle Interno – Caixa: 26.9 **Posição:** 32 **Número de folhas:** 28

Explorador Pd.
Cataguases não votado
DIA: 26.9
Ordem - 22
nº fls: 26



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 58/2018

AUTOR: Ver. Delcinéia Santos Silva

ASSUNTO: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Igreja Pentecostal Resgate da Última Hora de Montes Claros.

MOVIMENTO

1 - Entrada em 19/06/2018

1 - Comissão Legislação e Justiça.

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI NUMERO DE 58 2018

As corretas
19/06/18
IPTU

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública

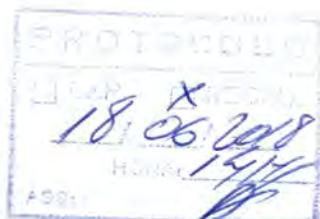
A Câmara Municipal de Montes Claros, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ÚLTIMA HORA DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ 06.322.411/0001-80, com sede na Rua Machado de Assis, nº 51, bairro Village do Lago I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de Junho de 2018

Vereadora Delcínéia Santos Silva
(Néia do Criança Feliz)





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.322.411/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2004
NOME EMPRESARIAL IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ULTIMA HORA DE MONTES CLAROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ULTIMA HORA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IDELFONSO JOSE DE OLIVEIRA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO
CEP 39.400-612	BAIRRO/DISTRITO CLARICE A. VIEIRA	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (38) 9531-508	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/06/2018 às 13:42:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Presidência

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO 2018

Atestamos para os devidos fins, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ULTIMA HORA DE MONTES CLAROS” inscrita no CNPJ sob nº 06.322.411/0001.80 funciona regularmente na rua Idelfonso José de Oliveira Nº 11– bairro Clarice A. Vieira na cidade de Montes Claros CEP: 39.400.612 desde 22/06/2004, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal, Estatuto registrado sob o nº 26447, Livro A-25, protocolo n.º 123452, livro A-12, averbação em 12 de abril de 2018, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da Diretoria registrada sob. o nº26446, livro A-25 protocolo nº123451, Livro A-12, no Cartório de Pessoas Jurídicas, em 12 de abril de 2018.

Por serem verdadeiras minhas declarações, assino o presente, ciente de que informações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do artigo 299 do Código Civil Brasileiro.

Montes Claros, 18 de junho de 2018

Cláudio Ribeiro Prates

Presidente da Câmara de Montes Claros- MG



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifica que o estatuto da IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ULTIMA HORA DE MONTES CLAROS, foi registrado sob o nº. 26.447, livro A-25 e protocolado sob o nº. 123.452, livro A12, em 12 de abril de 2018. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 12 de abril de 2018

Escrevente Substituta

TJMG		REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	Oficial:
		Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG	Audrey Caldeira do Carmo
		Fone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros			
SELO N°	BYW21771	Q'tde Atos:	1
COD. SEG.	1200441161261315	ISSQN:	R\$ 0,80
Recompe:	R\$ 0,97	EmaiL:	R\$ 17,00
TFJ:	R\$ 6,00	TOTAL:	R\$ 23,80
Consulte a validade deste selo em https://selos.tjmg.jus.br			



II - Declaração de que foi batizada em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo e a data do batismo.

III - Certidão de Casamento, quando for o caso.

Art.6º - São direitos dos membros:

I- Gozar de todos os benefícios e vantagens que a Igreja venha a oferecer;

II - Votar e ser votado nos cargos eletivos;

III - Tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

IV - Consultar todos os livros e documentos da Igreja, em épocas apropriadas e mediante requerimento por escrito à Diretoria;

V - Participar de todos os cultos e eventos da Igreja,

Parágrafo Primeiro: Todos os membros, maiores de 18 (dezoito) anos, poderão concorrer a cargos na Igreja, desde que esteja em plena comunhão com os demais membros e cumprindo com suas obrigações.

Art.7 – São deveres dos membros:

I - Obedecer às determinações da Bíblia Sagrada;

II - Acatar as determinações do Estatuto Social;

III - Manter-se sempre fora de ambientes que não condizem com sua fé cristã;

IV - Zelar pelo patrimônio moral e material da Igreja;

V - Cooperar voluntariamente com as atividades da Igreja, sendo solicitado ou não;

VI - Se eleito ou indicado a qualquer cargo, desempenhar as suas funções com presteza e desinteressadamente, sem pretender ou exigir qualquer remuneração ou participação nos bens patrimoniais;

VII - Comparecerem às Assembléias Gerais, quando convocados.

Art. 8º - Todos os membros serão tratados em igualdade de condições no condizente à presença e atuação na Igreja, independentemente de sua posição social ou cargo que nela exerça.

Art.9º- A demissão dos membros dar-se-á a pedido do mesmo mediante carta à Diretoria.

Art.10º - A exclusão de qualquer dos membros dar-se-á quando ocorrer um dos seguintes fatos:

I - Afastar-se da fé única e exclusiva em Jesus Cristo, como único e suficiente Salvador de sua alma;

II - Quando a prática de atos de sua vida particular influenciar negativamente no testemunho de sua fé cristã, tais como adultério, prostituição, roubo, furto, assalto ou qualquer outro tipo de crime ou contravenção grave.

Parágrafo Primeiro – O membro da Igreja poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de quinze dias, contados a partir da data da notificação.

Art. 16º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinária e extraordinariamente, devendo ser convocada pelo Presidente, pelo Conselho de Contas ou por 1/5 (um quinto) dos membros que estejam em dia com suas obrigações perante a Igreja.

Art. 17º - A convocação da Assembléia Geral será feita nos cultos.

Art.18º - Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos membros e em segunda convocação com qualquer número, desde que conte com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) do Corpo Administrativo da Igreja, mais 03 (três) membros.

Art.19º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada a cada 30 (trinta) dias e denominar-se-á Reunião de Membros.

Art.20º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver assuntos a serem solucionados e deliberados, que não estiverem inseridos no Estatuto Social, e no encerramento do ano fiscal para apresentação, apreciação e aprovação do Balanço Social.

Art. 21 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Vice-Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - Vice-Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - O Presidente tem mandato vitalício.

Parágrafo Segundo - Os demais membros da Diretoria Executiva serão eleitos para um mandato de 04 anos.

Art.22 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III - Apresentar o Balancete de Verificação mensal;
- VI - Examinar e deliberar sobre a nomeação de membros para ocupação de cargos na Igreja.

Art. 23º - É de obrigação da Diretoria, administrar e dirigir a Igreja, obedecendo à Bíblia Sagrada, ao Estatuto Social e às normas instituídas pela Assembléia Geral e observando as leis aplicáveis à espécie.

Art. 24º - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.



Art. 29º - Compete ao Vice-Tesoureiro substituir o Tesoureiro em sua ausência e desempenhar as funções que lhe forem designadas pela Diretoria Executiva.

Art. 30º - O Preenchimento das vagas surgidas na Diretoria Executiva, exceto a do Presidente, será efetuado em Assembléia Geral,

Art. 31º - O Conselho de Contas compõe-se de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - Em caso de vacância do cargo, o mandato será assumido por outro membro eleito em Assembléia Geral.

Art. 32- Compete ao Conselho de Contas:

I - Examinar anualmente, o Balanço Patrimonial e a Prestação de Contas da Diretoria, dando parecer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a efetiva apresentação dos dados;

II - Fiscalizar a contabilidade, examinando os livros e documentos da Tesouraria, sempre que conveniente e necessário, intimando a Diretoria Executiva, por escrito, e dando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a intimação, para a efetiva apresentação dos documentos e livros a serem examinados, podendo inclusive, nomear peritos;

III - Examinar e dar parecer sobre os orçamentos anuais elaborados pela Diretoria Executiva;

IV - Examinar os demais livros e documentos atinentes à Igreja;

V - Deliberar sobre os assuntos de ordem financeira que estejam sem definição e não constem do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Contas será eleito juntamente com a Diretoria para um mandato de 04 anos.

Parágrafo Segundo: A deliberação do Conselho de Contas deverá ser referendada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: Todas as decisões do Conselho de Contas serão relatadas no livro próprio de atas, separado dos demais.

Art.33º - O Conselho de Contas reunir-se-á trimestralmente, para discutir e apresentar propostas de solução aos problemas porventura surgidos; devendo lavrar a respectiva ata em livro próprio e exclusivo.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS DA IGREJA

Art. 34º - Os recursos da Igreja são os dízimos, as ofertas e demais doações voluntárias dos membros.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - Para melhor desempenho de suas atividades, a Igreja poderá criar os seguintes departamentos, dentre outros:

- I - Departamento de Missão Nacional;
- II - Departamento de Missão Transcultural;
- III - Departamento de Evangelismo Local e Regional;
- IV - Departamento de Obras Sociais;
- V - Conselho de Anciões.

Parágrafo Primeiro: As atividades de cada departamento serão deliberadas em Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: Compreendem-se como ancião, os senhores membros da Igreja, que tenham idade acima de 50 (cinquenta) anos.

Art. 43º - A Igreja não adotará a prática de uso e costumes, atendo apenas na orientação de como cada um deve portar-se dentro e fora dela.

Art. 44º - As medidas disciplinares serão aplicadas mediante deliberação da Assembléia Geral, de acordo com as ocorrências a ela encaminhadas.

Art. 45º A liturgia da Igreja é de responsabilidade do Pastor.

Art. 46º - As Congregações serão sujeitas a sede da Igreja

Montes Claros, 19 de dezembro de 2017.

Maria Serafim Silva
Maria Serafim Silva
Pastora/Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
E-mail: audrey.caldeiradocarmo@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGIÉDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

Qtde Atos: 12

SELO N° BYW21760 ISSQN: R\$ 8,46

CCD. SEG.: 1200698656965954 Emol.: R\$ 180,00

Recompe: R\$ 10,19 TOTAL: R\$ 249,46

TJ: R\$ 61,00

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

RTOPJMC

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 123452
do livro A12 e registrado sob o no. 26447
do livro A25 - *Edu f.*

Montes Claros, 12-abr-18 Oficiala.

Emolum.	96,00	Tx. fisc.	33,00	Tot.	129,00
---------	-------	-----------	-------	------	--------



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifica que a ata da IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ULTIMA HORA DE MONTES CLAROS, foi registrada sob o nº. 26.446, livro A-25 e protocolada sob o nº. 123.451, livro A12, em 12 de abril de 2018. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 12 de abril de 2018

Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CO. REGEDÓRIA GERAL DE JUSTIÇA	
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros	
SELO Nº	8YWZ1758
COD. SEG.:	0952100604380385
Recarregue:	R\$ 0,97
TEJ:	R\$ 6,00
Qtde Atos:	1
ISSQN:	R\$ 0,80
Emol.:	R\$ 17,00
TOTAL:	R\$ 23,80
Consulte a validade deste selo em https://selos.tjmg.jus.br	

PROTOCOLO
223451-A12**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E
CONSELHO DE CONTAS DA IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA
ULTIMA HORA DE MONTES CLAROS**

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2017, às 19:30 horas, atendendo ao Edital de Convocação datado de 10 de dezembro de 2017, reuniram os membros da Igreja Pentecostal Resgate da Ultima Hora de Montes Claros, à Rua Machado de Assis, 51, Bairro Village do Lago I, Montes Claros - MG, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a reforma do estatuto, eleição e posse da Diretoria e do Conselho de Contas.

Para presidir os trabalhos foi indicado a Sra. Maria Serafim Silva, que escolheu a mim Ingryd Lohany Silva Lopes para secretariá-la.

A Pastora Sra. Maria Serafim, iniciou a assembleia com uma passagem bíblica em 1º Pedro 4:7 a versículo 11, alertando a igreja sobre o fim dos tempos e sobre a volta do nosso Senhor Jesus. Disse que todos devem ficar sempre vigiando e orando, demonstrando sempre o amor para com o próximo, pois o amor cobre uma multidão de pecados e tudo quanto fizerdes, fazei para que o nome do nosso senhor seja glorificado. Trabalhando sempre juntos, pois, o crescimento vem do senhor para todos.

A Sra. Maria Serafim pede que os membros, principalmente os que possuem cargos na Igreja que tenham obediência, compromisso e fidelidade e que compareçam a Escola Dominical.

Foi feita a leitura da ata do dia 17/12/2017 para relembrar os irmãos o que havia sido acordado e passado aos mesmos sobre a mudança no estatuto onde o mandato da Diretoria e do Conselho de Contas passará a ser de 4 anos, com exceção do cargo de Presidente que é vitalício e, é exercido pela Pastora da Igreja. Porém, os outros cargos distribuídos a Igreja poderão ter substituição caso não tenha desempenho no cargo. Feita a leitura do estatuto da Igreja para que os irmãos estejam cientes das informações contidas no mesmo e deixa a disponibilidade de qualquer membro que queira ler o estatuto. Foi falado também pela Pastora sobre os casamentos a serem realizados pela Igreja, que só poderá ser realizado casamento de casais que forem de sexo oposto e que esse entendimento constará expressamente no novo estatuto.

Após o tempo necessário para análise, as alterações do estatuto foi aprovada por todos os presentes.

Passou-se ao processo de eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho de Contas. Após discussão a indicação da pastora presidente foi aceita pela maioria absoluta dos membros presentes, ficando assim eleitos para o mandato de 04 anos com duração até 19/12/2021:

Presidente: Maria Serafim Silva, brasileira, viúva, Pastora, portadora do RG:MG-3.885.694, CPF: 572.373.106-82, Residente e domiciliada Ildefonso José Oliveira, nº 41, Conjunto Clarice Alves Vieira, Montes Claros-MG.

Vice-presidente: Samuel Serafim Silva, brasileiro, casado, conferente, portador do RG: MG-15.757.546, CPF: 091.177.876-45, residente e domiciliado na Rua E, nº 835, Barro Novo Jaraguá, Montes Claros-MG.

Secretaria: Sandra Aparecida Alves de Souza, brasileira, solteira, portadora do RG MG-18.129.254, CPF 115.956.586-45, residente e domiciliada na Av. Viúva Paculdino, nº 1301, Jaraguá II, Montes Claros – MG.

Tesoureiro: José Mario Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, operador de maquina, portador do RG MG-12.833.260, CPF 059.437.756-09, residente e domiciliado a Rua Sete, nº264, Vilage do Lago I, Montes Claros-MG.

Vice-Tesoureiro: Eliel Serafim da Silva, brasileiro, solteiro, entregador, portador do RG MG-17.243.610, CPF 114.570.856-07, residente e domiciliado Ildefonso José Oliveira, nº 41, Clarice Atayde, Montes Claros-MG.

CONSELHO DE CONTAS - EFETIVOS

1º Raquel Serafim Silva, brasileira, casada, caixa, portadora do RG MG-16.455.700, CPF 098.341.666-48, residente e domiciliada a Rua Sete, nº267, Vilage do Lago I, Montes Claros - MG.

2º - Adenuza Cicero de Oliveira, brasileira, viúva, portadora do RG MG-5.133.057, CPF 775.774.506-34, residente e domiciliada à Rua José Cardoso da Silva, nº 104, Vilage do Lago II, Montes Claros - MG.

3º - Dorisvam Cícero de Oliveira, brasileira, solteira, pensionista do INSS, portadora do RG M-308.315, CPF 986.247.416-53, residente e domiciliada na Rua José Cardoso da Silva, nº 104, Vilage do Lago II, Montes Claros -MG.

CONSELHO DE CONTAS – SUPLENTES

1º - Wadson Ariel Oliveira Leal, brasileiro, casado, moto-taxista, portador do RG MG-14.667.530, CPF 085.168.796-23, residente e domiciliado a Rua Sete, nº 264, Vilage do Lago I, Montes Claros-MG.

2º - Adão Dilson Pimenta de Freitas, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG: MG-12.055043, CPF: 460.056.506-10, residente e domiciliado à Rua Vinte e seis, nº 266, Vilage do Lago II, Montes Claros -MG

3º - José Wilton Leal da Silva, brasileiro, casado, padeiro, portador do RG MG-4.703.871, CPF 608.343.156-53, residente e domiciliado à rua Sete, nº 272, Bairro Vilage do Lago II, Montes Claros-MG.

PROTOCOLO

23451-A12

E, por fim, a Pastora Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o *quorum* previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de 19/12/2017 a 19/12/2021. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e que depois de lida, se, aprovada vai assinada por todos os presentes, no livro próprio de assinaturas.

Montes Claros 19 de dezembro de 2017

Maria Serafim Silva

Maria Serafim Silva - Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telfones: (35) 3234-8114 - Fax: (35) 3234-8114 - E-mail: cartorio.tdpmc@gmail.com Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

(Itde Atos: 9)

SELO Nº BYW2174G
CDD. SEG.: 2486918510304388 ISSQN: R\$ 7,62
Recompe: R\$ 9,17 Emol.: R\$ 162,00
TJF: R\$ 55,00 TOTAL: R\$ 224,62

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

RTDPJMC

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 123451
do livro A12 e registrado sob o no. 26446

do livro A25 - Dou fé -
Montes Claros, 12-abr-18

Emolumento: 96,00 Tx. fisc. 33,00 Total. 129,00



PROTÓCOLO
123451-A12

IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ULTIMA HORA DE MONTES
CLAROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ULTIMA HORA DE MONTES CLAROS, vem convocar a todos os associados para ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia 19/12/2017 às 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros, ou 30 minutos após, em segunda convocação com qualquer numero de presentes, na sede da Igreja à Rua Machado de Assis, 51, Bairro Village do Lago I, Montes Claros - MG .

Pauta:

- Alteração e aprovação da reforma do estatuto
- Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho de Contas.

Montes Claros, 10 de dezembro de 2017

Maria Serafim Silva

Maria Serafim Silva - Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 123451 do livro A12
A primeira via foi arquivada em 12/4/2018 Con-
forme averbação à margem do registro
do livro. A25 datado de 12/4/2018
Montes Claros, 12/4/2018 Oficiala.
Emolumento: R\$ 96,00 Tx.Fisc: R\$ 33,00 Total: R\$ 129,00

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 Email: cartorio.tdpjmrc@hotmail.com Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros
SELO N° BYW21749 Qtde Atos: 4
Cód. SEG.: 0387683820888815 ISSQN: R\$ 6,22
Recompe: R\$ 7,47 Emol.: R\$ 132,00
TJG: R\$ 45,00 TOTAL: R\$ 183,22
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

LISTA DE PRESENÇA ELEIÇÃO E POSSE IGREJA PENTECOSTAL
RESGATE DA ULTIMA HORA DE MONTES CLAROS E REUNIÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL -
19/12/2017

Maria Serafim Silva
Ingrid Loharny Silva Lopes
Raquel Serafim Silva Leal
Wadson Aaniel Oliveira Leal
Edilene Antônio Soares
Adneusa Cicero de Oliveira
Dorisvan Cicero de Oliveira
Eliel Serafim Silva
Maria de Lourdes Ribeiro de Souza
Patrícia Graciele Souza Brito
Jaqueline Ribeiro de Souza
Sandra Aparecida Alves de Souza
Luciene Alves de Souza
Maria Eduarda Ferreira de Souza
Luiz Gustavo Souza Brito
Maria Eunice Pereira de Jesus
Ilegível
José Maria G. dos Santos
Wesley Mendes Santos
Ilegível Ferreira dos Santos
José Wilson Leal da Silva
Jessica Saraiva da Silva Veloso
Maria Gonçalves dos Santos Soares
Vicêncio Pereira da Silva

PROTOCOLO

123 451-A12

Tereza Gonçalves

Adão Dilson Pimenta de Freitas

Thagná Thamires Pereira

Isael Martins Pereira

Edilaine Soares de Jesus

Jeferson Dias ilegível

Luzia Aparecida Vieira da Silva

Wesley Silva Santos

Sebastiana Ruas da Silva Ramos

Silvano Pereira dos Santos

Declaro que confere com original.

Maria Serafim Silva

Maria Serafim Silva

Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo
Telefone: (38) 322-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGIÚRIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO N° BYW21753

Qtd Atos: 6

COD. SEG.: 4463012772860872

ISSQN: R\$ 7,16

Recomp.: R\$ 0,60

Emol.: R\$.52,00

TFJ: R\$ 52,00

TOTAL: R\$ 211,16

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o no. 123451 do livro A12
A primeira via foi arquivada em 12/4/2018 Con-
forme averbação à margem do registro
do livro A25 datado de 12/4/2018
Montes Claros, 12/4/2018 Oficiala.
Emolumento: R\$ 96,00 Taxa Fiser: R\$ 33,00 Total: R\$ 129,00


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa
**CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/05/2018**
**CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/08/2018**
NOME: IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ULTIMA HORA DE MONTES CLAROS
CNPJ/CPF: 06.322.411/0001-80
LOGRADOURO: ILDEFONSO JOSE OLIVEIRA
NÚMERO: 41
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CONJUNTO CLARICE ALVES VIEIRA
CEP: 39404788
DISTRITO/POVOADO:
MUNICÍPIO: MONTES CLAROS
UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO
NÚMERO DO PTA
Descrição

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000267274185



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Processo Administrativo 12.842/2018 - 24/04/2018

Certificamos que, consultando os arquivos da Secretaria de Finanças do Município de Montes Claros, constatamos que CONSTAM débitos de tributos lançados em nome de:

IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ULTIMA HORA.

CNPJ/CPF: 06.322.411/0001-80

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 12.833/2018 (IMUNIDADE TRIBUTÁRIA) E
12.830/2018 (CMC/ALVARÁ) EM TRAMITAÇÃO.

No entanto, os referidos débitos encontram-se com EXIGIBILIDADE SUSPENSA, nos termos do art. 216 do Código Tributário Municipal, Lei 00004/05.

Para constatar, lavramos a presente CERTIDÃO, que possui os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme preceitua o artigo 216 do Código Tributário Municipal; Esta Certidão não tem efeito para transmissão de imóveis e para fins de inventário

Prazo de Validade da Certidão: 90 (noventa) dias a contar da data de Emissão.

Montes Claros - MG, 24/04/2018

Ivanildo Barreto de Souza
Coordenador de Tributos Imobiliários
Secretaria de Finanças PMMC

Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ULTIMA HORA DE MONTES CLAROS
CNPJ: 06.322.411/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

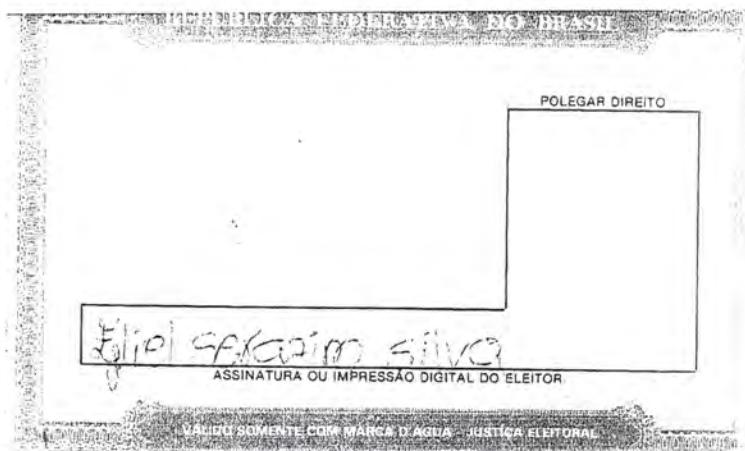
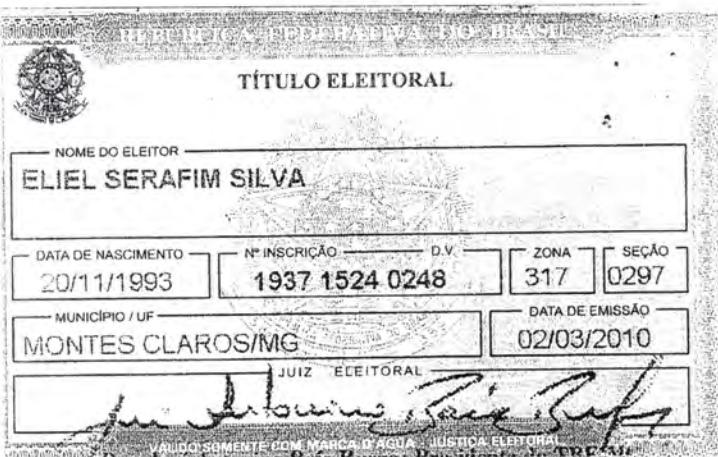
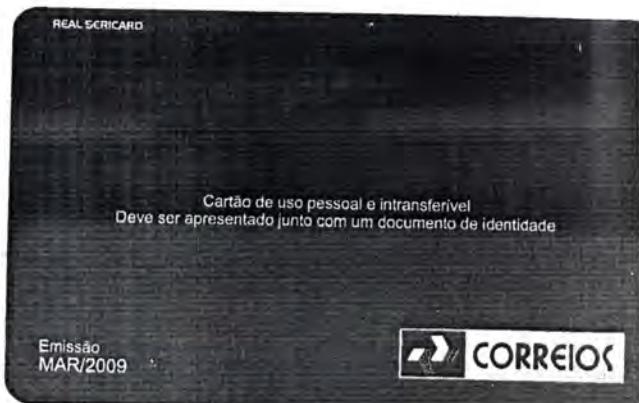
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

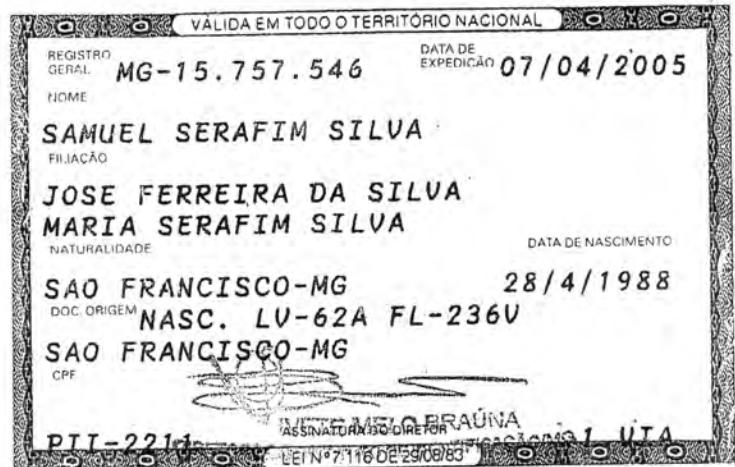
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:50 do dia 22/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2018.

Código de controle da certidão: **B60A.098A.66E0.3A5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.322.411/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2004
NOME EMPRESARIAL IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ULTIMA HORA DE MONTES CLAROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ULTIMA HORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R IDELFONSO JOSE DE OLIVEIRA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO
CEP 39.400-612	BAIRRO/DISTRITO CLARICE A. VIEIRA	MUNICÍPIO MONTES CLAROS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (38) 9531-508	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/02/2018 às 15:40:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS



TABELIÃO: BEL. PAULO HERMANO SOARES RIBEIRO

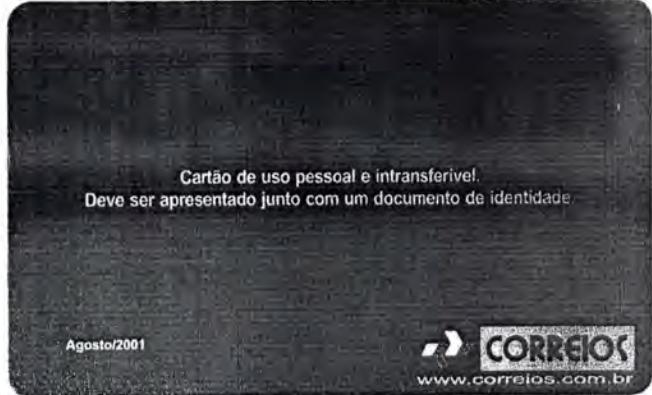
Rua Camilo Prates, 355 - Centro - Montes Claros - MG - CEP.: 39.400-002
Estado de Minas Gerais - Brasil - Telefones: (38) 3216-6222 - 3222-8804



livro: 442 Folhas: 200.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ(EM) EMPREENDIMENTOS ALVARENGA LTDA.. NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM todos quantos virem esta pública escritura de COMPRA E VENDA que, ao(s) 25 (vinte e cinco) dia(s) do mês de agosto do ano de 2010 (dois mil e dez) nesta Cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, no Primeiro Ofício de Notas na Rua Camilo Prates, nº 355 - Centro, perante mim Tabelião Titular, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: **I) DAS PARTES:** OUTORGANTE VENDEDOR: EMPREENDIMENTOS ALVARENGA LTDA., CNPJ nº 17.262.106/0001-66, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 3180-A, bairro Guarujá, Montes Claros, Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio-gerente MARCOS ROBERTO ALVARENGA, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG nº M-1.321.429 SSP/MG, CPF nº 003.232.176-72, residente e domiciliado na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 3180-A, bairro Guarujá, Montes Claros, Minas Gerais; OUTORGADO COMPRADOR: IGREJA PENTECOSTAL RESGATE DA ÚLTIMA HORA DE MONTES CLAROS, CNPJ nº 06.322.411/0001-80, com sede na Rua Ildefonso José de Oliveira, nº 11, bairro Clarice A. Vieira, Montes Claros, Minas Gerais, neste ato representada pelo Pastor JOSÉ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, pastor, CI/RG nº M-6.763.947 SSP/MG, CPF nº 368.254.096-20, residente e domiciliado na Rua Idelfonso José de Oliveira, 41, bairro Clarice Athayde Vieira, Montes Claros, Minas Gerais. Reconheço os presentes como os próprios de quem trato, cujas identidades e capacidade jurídica me reporto e dou fé. **II) DO OBJETO:** Então, pelo(a-s) OUTORGANTE(S) VENDEDOR(ES-AS), presente(s) na forma sobredita, me foi dito que é(são) senhor(es-as) e legítimo(a-s) possuidor(es-as) do(s) seguinte(s) imóvel(is): "O LOTE DE TERRENO N° 10 (DEZ), DA QUADRA N° 05 (CINCO), COM ÁREA DE 300,00M2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS) SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO VILLAGE DO LAGO-PROLONGAMENTO, NESTA CIDADE DE MONTES CLAROS-MG, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Rua Quatro; pelos fundos, com parte do lote 07; pelo lado direito, com o lote 11; e, pelo lado esquerdo, com o lote 09"; havido conforme registro nº 07, matrícula nº 4.757, folhas 177, do livro nº 2.1.R, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, feito em 27/05/1987. **III) DA DISPONIBILIDADE:** Que o(s) imóvel(eis) ora transmitido, supra descrito(s) e delimitado(s), está(ão) livre(s) de ônus reais, fiscais e extrajudiciais. **IV) DO PREÇO:** Possuindo o(a-s) vendedor(es-as) o(s) presente(s) imóvel(is), resolveu(ram) vendê-lo(s) como de fato tem-no(s) vendido(s), de hoje e para sempre, ao(aos-às) comprador(a-es-as), pelo preço e quantia certa de R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais). Importância esta que o(a-s) vendedor(es-as) declara(m) haver recebido do(a-s) comprador(a-es-as) nesta data, pelo que ao(aos-às) mesmo(os-as) dá(dão) plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se em qualquer tempo fazer(em) esta venda boa, firme, valiosa e a defender(em) dito(s-as) comprador(a-es-as) quando chamado(a-s) à autoria, respondendo pela evicção de direito. **V) DA TRANSMISSÃO:** Que transmite(m) ao(aos-às) comprador(a-es-as) por este ato e na melhor forma de direito, todo direito, domínio, ação e posse que tem sobre o imóvel objeto deste instrumento, podendo o(s-as) mesmo(s-as) desde já empossar-se da coisa ora vendida. **VI) DO FISCO:** O(s) imóvel(is) ora vendido(s) encontra-se inscrito no Município sob nº 1404219001, cadastro nº 858242, e nada deve(m) ao fisco municipal no corrente exercício, conforme quitações apresentadas. **6.1) ITBI:** O(A-s) comprador(a-es-as) apresentou(aram)-me a guia autenticada pela Caixa Econômica Federal (Lotérica), em 11/08/2010, sob nº 223-360915190-2, através da qual foi recolhida a importância de R\$ 135,00 em pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devido sobre o valor fiscal de R\$5.400,00 avaliado pela Prefeitura de Montes Claros-MG. **6.2) CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS:** Apresentada a Certidão Negativa de ônus reais sobre o imóvel, exigidas pela Lei federal nº 7.433/85, regulamentada pelo decreto nº 93.240 de 09/09/86. **6.3) CERTIDÃO DE FEITOS ESTADUAIS:** Apresentadas as Certidões de Feitos Ajuizados na Justiça Estadual (civil e criminal), em nome do(a-s) vendedor(es-as), conforme Provimento nº 35, de 28/12/1998, com a redação dada pelos Provimentos nº 130/2004 e nº 151/CGJ/2006, por determinação do Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador José Francisco Bueno, positiva com o(s) seguinte(s) feito(s) principal(is): 043305170531-0 (1705310-78.2005.8.13.0433), 043306178353-9 (1783539-18.2006.8.13.0433), 043306198850-0 (1988500-





TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO

11/11/1992

Nº INSCRIÇÃO

1921 1362 0230

P.V.

ZONA

317

SEÇÃO

0304

MUNICÍPIO / UF

MONTES CLAROS/MG

DATA DE EMISSÃO

25/04/2012

JUIZ ELEITORAL

Desembargador BRANDAO DE LIMA XETRA

Presidente do TREMG

Sandra Aparecida Alves de Souza

POLEGAR DIREITO

Sandra Aparecida Alves de Souza

ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDAMENTE COM MABRÃO AGUA JUSTA ELEITORAL





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 58/2018 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Igreja Pentecostal Resgate da Última Hora de Montes Claros”, de Autoria da Vereadora Delcinéia Santos Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de junho de 2018.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605